



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Súmula: Declara inservíveis os bens moveis que especifica, e autoriza sua baixa por estarem sem serventia, irrecuperáveis ou obsoletos, dos respectivos registros contábeis analíticos de que trata o Art. 94 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964, e da outras providencias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/PARANÁ CENTRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme aprovado em Assembleia no dia 24 de Fevereiro de 2026, e,

Considerando:

- a) Que os moveis patrimoniais descritos no Anexo I foram substituídos por novas aquisições, pois o CIS está renovando gradativamente seu mobiliário, com vistas a maior conforto e bem estar de seus usuários;
- b) Que, com o decurso do tempo, tais bens deixaram de ser uteis;
- c) Que o Balanço Patrimonial do ente deve refletir a exata situação dos bens patrimoniais pertencentes ao ente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens moveis patrimoniais pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro, constantes no Anexo I, parte integrante deste.

Art. 2º Fica autorizada a baixa, por descarte, para os bens patrimoniais classificados como inservíveis e/ou irrecuperáveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2026.

Pitanga, 24 de Fevereiro de 2026.

Maycon Lopes Simioni

Presidente do CIS Paraná Centro

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio

Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com

Pitanga – PR CEP 85.200-033



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Anexo I

Relatório de bens inservíveis do patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	CONDIÇÃO
Longarina de metal e assento em tecido	01	Irrecuperável
Longarina em metal e assento em plástico	03	Irrecuperável
Teclado de mesa	04	Irrecuperável

24 de Fevereiro de 2026.

Fernanda Aparecida Padilha
Coordenadora Executiva